



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Comissão de Contratação do Município de Colares, através da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada pela senhora ISANI FURTADO SANTA ROSA, na qualidade de ordenadora de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de Imóvel para funcionar como aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colares/PA, pelo período de 03 (três) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, V e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV – Aquisição ou locação de imóveis cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo visa locar um imóvel para suprir as necessidades de uma família que encontrasse em estado de vulnerabilidade, conforme expresso no Relatório da PAIF (Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família) o qual informa com maiores detalhes a situação difícil que a senhora Márcia e sua família estão passando, desta feita, a Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizou-se do Decreto nº 140/2019, para garantir a esta família a inclusão no benefício de aluguel social; e com fulcro no art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Vale ressaltar, que a Prefeitura de Colares não contém em seu acervo imobiliário imóveis próprios que atenda a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o que foi comprovado através da Declaração de Inexistência de Imóveis, conforme o



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

§ 5º, Inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. E principalmente que esteja de acordo com os requisitos descritos e necessários que sirva de habitação, temporária, para esta família.

Deste modo, a locação de um imóvel com espaço adequado, para os fins descrito no objeto em tela, é a forma mais viável, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por prestar assistência a comunidade.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A Razão da Escolha do imóvel localizado na Passagem Santa Maria, s/n – Jangolândia – Colares/PA, se dá pelo fato do imóvel possui 67,55m² de área construída, contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01(um) banheiro (02 vasos, 01 chuveiro e 01 lavatório c/ 02 cubas) e 01 (uma) área de serviço, telha de barro plan, alvenaria, piso cerâmico na parte interna, com exceção da área de serviços, esquadrias em alumínio e vidro cancelado, portas de madeiras no dormitório, banheiro e cozinha; na sala a porta é de chapa de ferro e a porta em acrílico nos box do banheiro. Forros nos dormitórios, cozinha e banheiro.

Ressalta-se que o imóvel atende as necessidades da família em estado de vulnerabilidade, beneficiada pelo aluguel social, que é composta por 07 (sete) pessoas: 02 (dois) adultos, 02 (dois) adolescentes e 03 (três) crianças.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço, tendo em vista, que houve uma prévia pesquisa de mercado, realizada pelo corretor de imóveis devidamente registrado no CRECI através de Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, acostado aos autos, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercado local.

Ante o exposto, a contratação pretendida deve ser firmada com o senhor **JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 3792879 SSP/PA e portador do CPF nº 085.692.232-34, no valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** pelo período de 03 (três) meses, perfazendo um valor global de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, levando-se em consideração a prévia pesquisa realizada pelo corretor, localização e espaço do imóvel/terreno a ser locado.

É válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, assim, justificando o preço apresentado.

Colares (PA), 18 de setembro de 2024.


Ana Maria Pimentel Pedroso
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024